

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI Nº 158/1994

AUTORIZA AUXILIAR NA CONSTRUÇÃO DE REDE DE LUZ
E NO REBAIXAMENTO DE POSTES EM REDE DE LUZ.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a participar na construção de rede de luz em projeto de 3 postes para atender os moradores da rua 25 de julho.

Art. 2º - Fica também autorizado a contratar empresa para proceder o rebaixamento de 2 postes na rua Arroio do Meio com o objetivo de implantar a rua para fins de calçamento.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

05.01.10583232.021- Operação Manut. Ativ. Planejamento Urbano.

3130- Serviços de Terceiros e Encargos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 06 de junho de 1994.

Pref. Mun. São João do Oeste

Declaro que foi publicado no **MUNICIPAL**

PUBLICO de 06/06/94

a 16/06/94

Ana

Responsável


Ottmar José Schneiders

Prefeito Municipal